LEI Nº 610/95

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MENINO, com sede na Fazenda Menino, neste Município de Arinos, fundada em 10 de julho de 1.994 e registrada no CGC/MF sob o número 00.341.824/0001-25.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a baixar por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Publicação desta Lei, a declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 07 de Abril de 1.995

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município